

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0148 / 2005	DE	2005
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0148 / 2005	DE	22/03/2005
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	PAULO FRANGE
-------------	----------	--------------

EMENTA:	DENOMINA RUA JOÃO BATISTA MATAREZIO FILHO, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO QUE INICIA NA RUA NARCEIA, COD LOG 14.414-2 E TERMINA NA RUA TACHA, COD LOG 18.566-3 - VILA CURUÇÁ
---------	--

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 27/03/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:20:30

00000020451-09



Viriane JP

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 148 de 05
RF 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

Líder do PTB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005

Constituição e Justiça
Pl. Urb. Meio-amb. e M. Ambiente
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

14

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-CL/2005

Denomina Rua João Batista Matarezo Filho o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – Vila Curuçá.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Batista Matarezo Filho o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – Vila Curuçá.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2005

Vereador Paulo Frange
Líder do PTB

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º, S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 3111-2000 - RAMAL: 2429/2428 FAX: 3111-3057
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.051 e folha de informação sob nº

06.03.051.053 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 148.2205
Ademir Oliveira - Vereador
PF 100.405

Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR PAULO FRANGE
Líder do PTB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva denominar , o logradouro público inominado, que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – no bairro de Vila Curuçá. A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O homenageado João Batista Matarezio Filho sempre residiu no bairro de Vila Nova Curuçá e exerceu a função de farmacêutico por mais de trinta anos.

Foi um dos fundadores da Associação Amigos da Vila Nova Curuçá , tendo sempre colaborado com todos os eventos promovidos para as melhorias do bairro, prestando relevantes serviços à comunidade.

Cuidou de toda uma geração e por esse motivo era muito estimado e querido por todos os moradores da região e adjacências.

Faleceu no dia 03 de julho de 2003 , aos 75 anos de idade, deixando esposa e dois filhos, sendo justa a homenagem ora proposta de perpetuar seu nome em uma das vias de nossa cidade.

srn

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 3111- 2000 - RAMAL: 2429 /2428 FAX: 3111- 3057.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS - SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Folha nº 03 do proc.

Nº 78 de 04

Adelina Cioara - Ass.

24º

CAPITAL - SP.

Iracema Boquetti Merola
Oficial

Folha nº 03 do proc.

Nº 148 de 05

Adelina Cioara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ÓBITO Nº 22800

CERTIFICO que às fls. 281 do livro C-119 de Registro de óbitos, conforme declaração nº 065061 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de JOÃO BATISTA MATAREZIO FILHO, falecido no dia três de julho de dois mil e três (03/07/2003), às 02 horas e 10 minutos, neste subdistrito, no Hospital Alvorada (Ibirapuera), do sexo masculino, of. de farmácia apos., natural de Monte Aprazível - SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaturamos, 119, Vila Nova Curuçá, São Paulo, SP, com 75 anos de idade, casado com ANTIOPE D'ANTRIM TOSTA MATAREZIO, filho de JOÃO BATISTA MATAREZIO e de MARIA DE JESUS. DEIXOU OS FILHOS: EDIS MARLEI, EDSON TOSTA, maiores de idade. DEIXOU BENS. NÃO DEIXOU TESTAMENTO.

Foi declarante Anísio Confuorto (Prov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. João Roberto Pazini (CRM 43706), que deu como causa da morte: choque séptico, insuficiência renal aguda, septicemia, broncopneumonia, doença pulmonar obstr. crônica, diabetes mellitus e o sepultamento foi feito no Cemitério Carmo, Capital.

Registro feito em oito de julho de dois mil e três.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de julho de 2003

Cristiane Aparecida Boquetti
Escritora Autorizada



PRIMEIRA VIA
ISENTE DE EMOLUMENTOS
(Lei. 9534/97)

Digitado por: Cristiane Aparecida Boquetti

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS

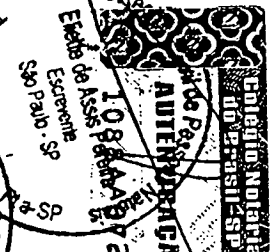
Cristiane Aparecida Boquetti
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDIANÓPOLIS - 24º SUBDISTRITO
Av. João Castaldi, 679 - Tel 5542.1519 - OFICIAL: IRACEMA BOQUETTI MEROLA
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por selo, a firma de: CRISTIANE APARECIDA BOQUETTI.
São Paulo, 08 de julho de 2003.
Em testemunha da verdade.

Ana Maria Gallucci de Sousa - 2º Substituta do Oficial
Preço da firma R\$ 2,07; Total R\$ 2,07

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS

Ricardo Martins Lopes
ESCREVENTE AUTORIZADO



SETOR-139

V. CURUÇA

Q.L. - 45

3ª Zona

Folha nº 04 do proc.

Nº 148 QUADRA-60

Adelina Cloete - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

1967 of
1969 CE

1970 2-1-1
1971. 3.6 71. 41

1972. 26/6/72 Vura

1974. 27.8. 74 Jfr

Atu. 81. Pap. 32007/81
5/5/81 88

ATU. 82 PAR 32016/82. 10.82) FERNANDO
RU. 83 11. 82. 02. 82 (1/2/82) 60

PAP 41015/83. 14.8.83 L.

Pap. 41. 001/86 (18.3.86) Lourdes

PAP 41.008/86 (18/3/86) Jfr

Pap 31.001/91-19.04.91- Marco

Atu. 97. 28/05. 1997

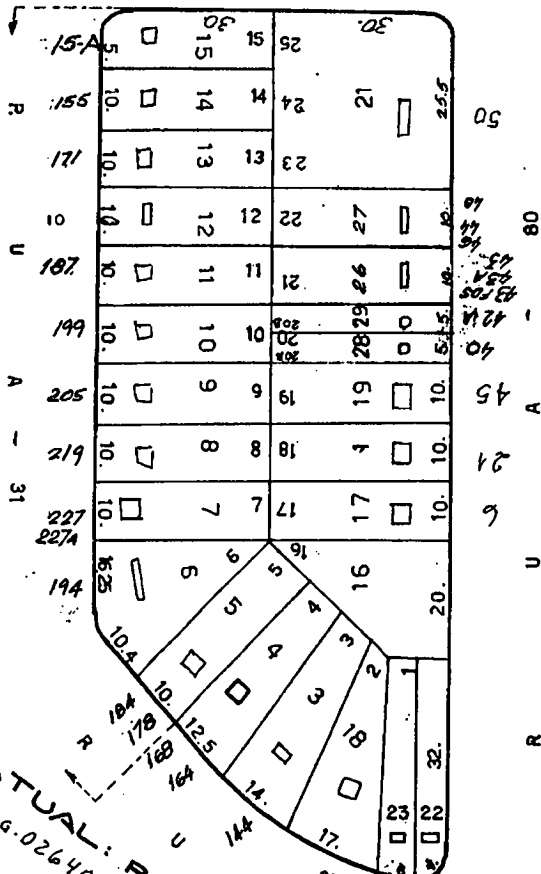
ATU. 99 10.09. EL MNG

ATU 02 11/07 Jmsus

ATU02 28/06 CAIO

7 ESPAÇO LIVRE

ATUAL: R. NARCEJA
Cód. Log. 14414-2 C-3



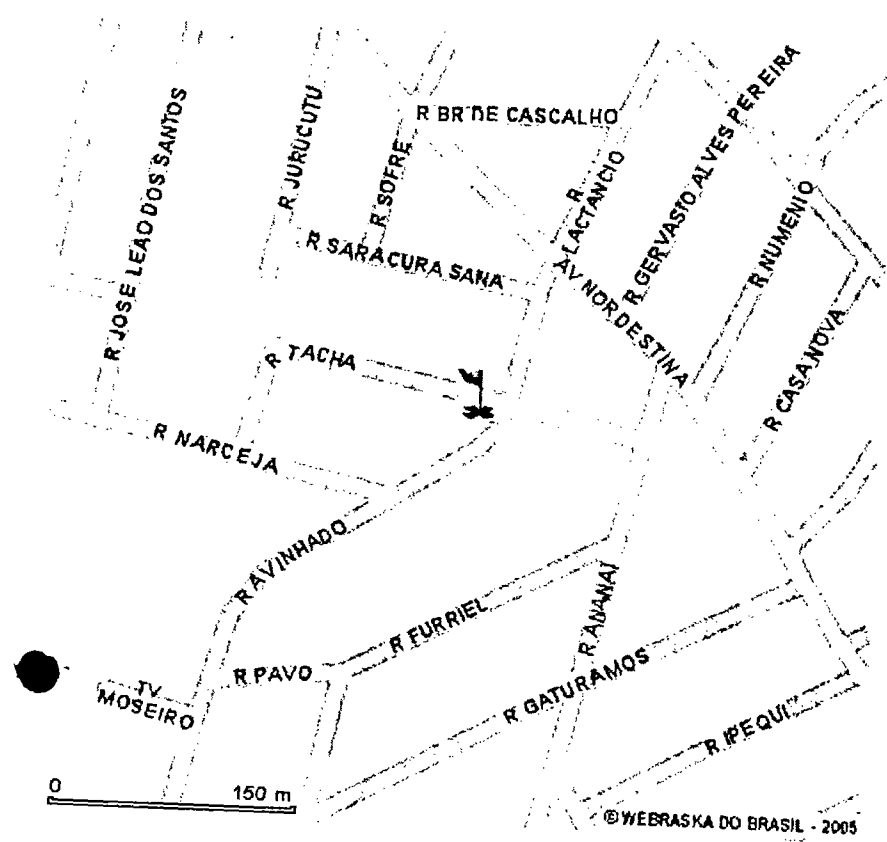
ATUAL: RUA TACHA
Cód. Log. 18566-3

ATUAL: R. AVINHADO
Cód. Log. 02640-9

ultimo
lote
29

Folha nº 05 do proc.
Nº 148 de 05

Adelina Cleone - Adv. Parlamentar
RF. 100.406





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-148 de 2005 03/05/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL78/04

INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo

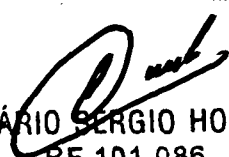
RF 11.132

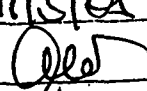
À Com. de Constituição e Justiça

09/05/05

ÂNGELA ZORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/05 às 15:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PROCEL - LEGISLAÇÃO	
EM 11/5/05	AS 13 HS
POR 	

Saida: 12/05/05 - às 12:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DECLARADO nesta data para o processo rubricado sup
Documento
Forma nº 0708e09 - a)
23/05/05
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº **0148/2005**, de autoria do Nobre Vereador **Paulo Frange**:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (**Rua João Batista Matarezio Filho**) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (**Rua**) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº **0148/05** e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

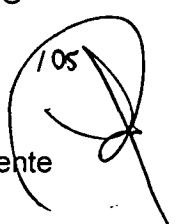
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

17/05


Presidente



Folha nº	08	do
Processo	148/05	
Helei Mideki Tatchashi		
Reg. 11123		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de maio de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0070/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 148/2005, de autoria do Vereador Paulo Frange – que “Denomina Rua João Batista Matarezio Filho, o logradouro público denominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – Vila Curuçá”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 148/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs



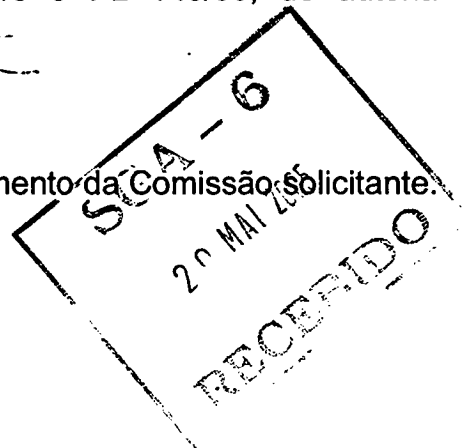
Folha nº	09	do
Processo	148/05	
Nome	Hideo Nideki Takahashi	
Reg.	11123	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 070/05, de 12/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 148/05, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Anexo: fotocópia do PL 148/05 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 01/06/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 30
do processo nº 148/05
Mário Sérgio Horta

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 070/05, de 12/05/05,
solicitando ao Executivo informações sobre o PL 148/05, de autoria do
Vereador Paulo Frange.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/05/05

Anexo: fotocópia do PL 148/05 e do requerimento da Comissão solicitante.

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
70/8 PL
EM 31.10.51 05
[Signature]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

20 20 PS

SEGUE [Signature] juntado [Signature], nesta data
documento [Signature] e [Signature] de informação
rubricado [Signature] [Signature]
Em 31.10.51
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 383/05-C

Ref.: OF-SGP15 nº 0070/2005

Processo nº 2005-0.121.809-9

15 - DOCREC
15- 1537/2005

RECEBIDO - SGP-22

09 DEZ 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Folha nº 1171 do
Processo 14865
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 148/2005, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Rua João Batista Matarezio Filho, o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 — Vila Curuçá.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas por SEHAB/CASE, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 148-05

A SGP-15
Em. 09/12/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 13/12/05
ds

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 127 do
Processo 140654
Carlos Roberto Silva
DE 30

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 44

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.121.809 - 9 EM 28/11/2005 (A)

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III Nº 049/05

INTERESSADO: VEREADOR PAULO FRANGE - PL Nº 148/2005

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: JOÃO BATISTA MATAREZIO
FILHO

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

LIMITANDO-NOS A INFORMAR TÃO SOMENTE OS QUESITOS FORMULADOS PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04 DESTES, PASSAMOS ABAIXO A
COMPLEMENTAR AS RESPOSTAS JÁ APRESENTADAS EM FOLHAS 18:

- 1 - SIM. TRATA-SE DE BEM PÚBLICO.
- 2 - É OFICIAL E O NÚMERO DE CODLOG É 24.206 - 3.
- 3 - A DENOMINAÇÃO PROPOSTA NÃO É HOMÔNIMA.
- 4 - NÃO. A DESCRIÇÃO DEVERÁ CONTER - SETOR 139, QUADRA 60.
- 4 - NÃO. A LARGURA DO LOGRADOURO CORRESPONDE A CLASSIFICAÇÃO DE VIELA CASO NÃO
HAJAM EDIFICAÇÕES VOLTADAS PARA A MESMA E SEJA DESTINADA À CIRCULAÇÃO DE
PEDESTRES, FATOR ADUZIDO NA COTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS ÀS
FOLHAS 30 DO PRESENTE.

Arg.º Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

28/11/2005



EBM/EBM (RUA JOÃO BATISTA MATAREZIO FILHO - PL 148/2005)
Eliana Beccato Mellone

Manisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 45

do Processo nº 2005-0.121.809-9

em 06/12/2005 (a) 70

Clemilde A. B. Rocha
Encarregada de Retor

INTERESSADO: Vereador Paulo Frange - PL nº 148/05
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
INFORMAÇÃO: 1472 / CASE-G / 2005

Folha nº 134	do
Processo 148/05	
Carico Roberto Silva	
Reg: 1130	

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Com as informações de CASE-4, acrescentando que o logradouro tem características de viela, podendo ainda ser caracterizado como travessa ou passagem.

06, 12, 2005

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Departamento Técnico
CASE/SEHAB

AJM/vcf.

SGM/ATL
07 DEZ 2005
RECEBIDO

S.G.M. - SE
06 DEZ 2005
RECEBIDO HOJE

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/12/05 ÀS 12:20 HS
POR JOSE

em 05/01/06 às 14:00h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Alberto B. Jr.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em:
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 14 e 15
Em 04/04/06

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0133/2006

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0148/05.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar "Rua João Batista Matarezio Filho, o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – Vila Curuçá".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Poder Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro que se quer denominar.

Com base nas informações prestadas, o projeto pode prosseguir, pois trata-se de bem público, oficial, com codlog 24.206-3, inominado, sendo que a denominação proposta não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica paulistana, razão pela qual nossa manifestação é pela LEGALIDADE.

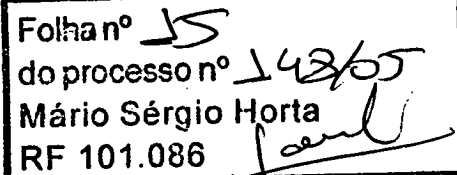
No entanto, tendo em vista a manifestação do Executivo de fls. 12, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 148/05

Denomina Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Art. 1º Fica denominado Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na Rua Tacha (Setor 139, Quadra 60), na Vila Curuçá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/06

pl0148-05

A. Doufa Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 04/4/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05.04.06 às 17 h

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Domingos Dissei</u>	
Para relatar:	
Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em:	<u>20/04/06</u>
<u>[Assinatura]</u>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(n) protocolado(n) e em (n)º reboinado(s)

sob nº 16 + 17 e nota de informação nº

315/06

SOLANGE LUCAS DOS SANTOS

19801

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 de pros.
nº 01.148 de 20.05
R. 10.551

16 - PAR
16- 0377/2006

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/05**

O presente Projeto de Lei nº 148/05, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, denomina Rua João Batista Matarezio Filho, o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja, codlog 14.414-2 e termina na Rua Tacha, codlog 18.566-3 – Vila Curuçá.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 133/2006, amparado nos artigos 13, I e XXI e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município e apresentou substitutivo a fim de adequar a propositura à descrição ofertada pelo Executivo.

Segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de viela, travessa ou passagem, é bem público, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e pelos elementos apresentados, nossa Comissão manifesta-se **favorável** à propositura, porém apresenta um **substitutivo** ao substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça para constar a denominação de acordo com o Mapa Oficial da Cidade – MOC.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 148/05**

Denomina Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na **Rua Tachã** (Setor 139, Quadra 60), na Vila Curuçá.



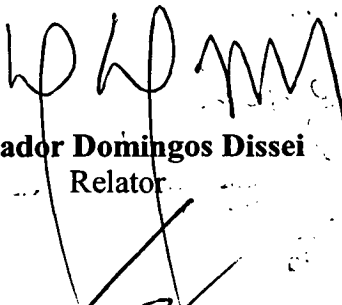
Folha nº 12 de proc.
nº 01-148-06
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

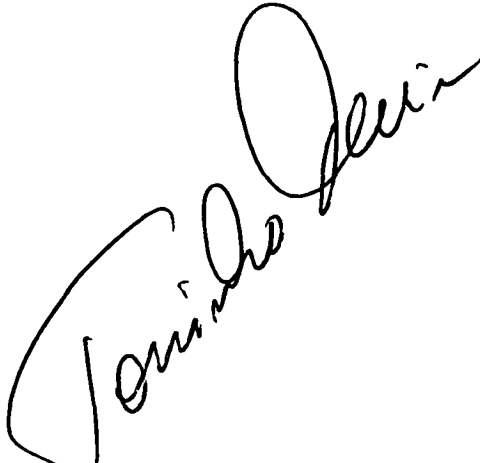
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03.5.06


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Domingos Dissei
Relator


Vereador Antonio Monteiro


Vereador Antônio de Jesus


Vereador Paulo Sérgio

21-1 10
A Diretoria de
Educação e Esportes

Em: 15/5/06

SOLANGE R. DOS SANTOS
R. 10.601
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 15/05/06
P: 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

À Nobre Vereadora / À Nobre Vereador
João Américo Genival Moura
Presidente
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 17/05/06
Presidência
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 12 do R.I.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 18
Em: 18/10/06. mx

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº - 18 - do
Processo nº 148/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 MDS.

16 - PAR
16- 1344/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2005.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o projeto visa denominar Rua João Batista Matarezio Filho, o logradouro público inominado que inicia na Rua Narceja e termina na Rua Tacha, Vila Curuçá.

Consta da justificativa do autor, que o homenageado nasceu e viveu no bairro de Vila Nova Curuçá onde exerceu a profissão de farmacêutico por mais de 30 anos. Foi um dos fundadores da Associação de Vila Nova Curuçá e teve participação ativa nas lutas por melhorias para o bairro.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que informou que o nome proposto reúne as condições de ser oficializado, razão pela qual proferiu parecer de legalidade. Entretanto, ofereceu substitutivo para adequar o nome do logradouro às informações prestadas pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, porém apresentou substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça a fim de fazer constar a localização correta do logradouro.

No mérito, esta Comissão entende que o projeto é meritório e atende o interesse público, pois o homenageado era respeitado e querido pelos moradores locais.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/10/06

Claudinho de Souza – Presidente

Senival Moura - Relator

CECE/sca.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/10/06

MÓNICA A. PAIVA
NF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

20/10/06 às 10 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 20/10/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do 3.º Artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 19

Em 20/10/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1789/2006

Folha nº 19 do
Processo nº 148/05
Washington O. Viana
Reg. 109.312

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa denominar Travessa João Batista Matarezio Filho, o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na Rua Tacha, na Vila Curuçá.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, tendo em vista manifestação do Executivo.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente prolatou parecer favorável, apresentando substitutivo ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, para constar a denominação de acordo com o Mapa Oficial da Cidade – MOC.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/12/06

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2378/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

V Pareceres de 14, 16, 18 e 19

Publicado no 09/01/2007

Página(s) 41 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 09/01/07

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812.107

RECEBIDO EM SGP-23
EM 09/01/2007
AS 16:30 h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
providenciar carta de lei e registro.

13/02/2007

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

13/02/2007

CREUSA LEONILBA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 20/24
Em 12/02/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	20	do proc.
nº	01.148	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0581/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 148/05, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

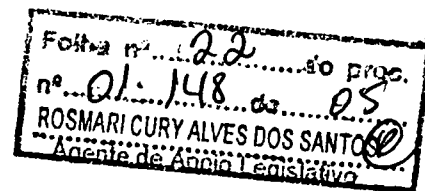
2
MAL/clza



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 148/05). (Ver. Paulo Frange - PTB). Denomina Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na Rua Tachã (Setor 139, Quadra 60), na Vila Curuçá. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, CREUSA LEONILIA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZUZÍ ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 13 de fevereiro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, MARCOS ANTONIO LEONILAS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo Subst. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/clza



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14272 DE 09 DE março DE 2007

Denomina Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa João Batista Matarezio Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na Rua Tachã (Setor 139, Quadra 60), na Vila Curuçá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

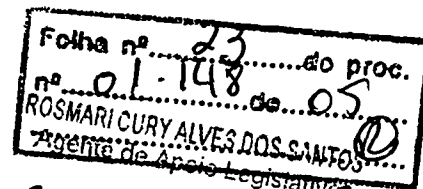
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de fevereiro de 2007.

O Presidente,

2
MAL/clza



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 22 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 581, de 22/02/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 148/05, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

27/02/07

Cleonice Pereira de Oliveira

RF: 546.175.8.02
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01. 148

de 20

05

12/03/07

(a)

ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.272, DE 9 DE MARÇO DE 2007

(Projeto de Lei nº 148/05, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Travessa João Batista Matarezo Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, localizado na Vila Curuçá (Setor 139, Quadra 60), e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa João Batista Matarezo Filho o logradouro público inominado, codlog 24.206-3, com início na Rua Narceja e término na Rua Tachã (Setor 139, Quadra 60), na Vila Curuçá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de março de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 03 / 2007

página 01 coluna 1ª

Conferido

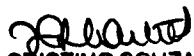
V - HC
À

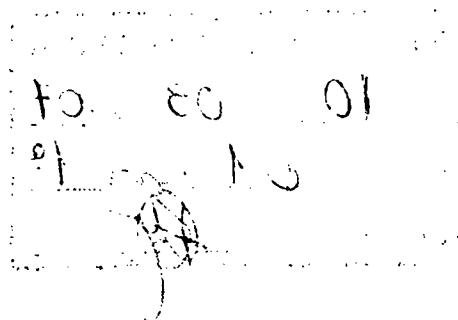
SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26 /março/2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 25 (vinte e cinco)

Em 27.03.2007

(a) LINA ANGÉLICA M. SOUZA

RF 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo **01-148** de **2005** 27/03/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14272/2007 de 09/03/2007

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em **27/03/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927